



**LMI – PEQUENAS ATIVIDADES , Não Industriais e  
Serviços  
DOCUMENTOS TÉCNICOS**

**G 6  
T 1 -LI**

**Obs: - Apresentar todos os documentos específicos necessários para a obtenção de LMP, caso não possua a mesma (ver listagem LMP);**

**- Em caso de construção de edificação, apresentar todos documentos específicos exigidos para construções (ver listagem LMI – construções)**

a) Comprovação da publicação **da concessão da LMP e do requerimento da LMI** em jornal diário de grande circulação e no DOMRJ, de acordo com o art. 2º da Resolução SMAC 520/12.

b) Caso haja dispensa da construção apresentar :

01 jogo de cópias das seguintes plantas do Projeto aprovado pela SMU:

- a. Planta de Situação
- b. Planta do Subsolo
- c. Planta do Térreo
- d. Cortes

c) Dois jogos completos do projeto de arquitetura

d) Memorial descritivo e fluxograma da atividade ou processo produtivo detalhados, com indicação dos:

- ▲ Equipamentos, materiais e produtos utilizados e/ou armazenados,
- ▲ Equipamentos a serem usados na atividade
- ▲ Descrição qualitativa e quantitativa , esperada dos efluentes (sólidos, líquidos, gasosos) gerados e os tratamentos propostos para eles, indicando ainda os pontos de emissão para a atmosfera e os pontos de geração dos efluentes líquidos, e memória de cálculo e detalhamento dos dispositivos de controle de poluição;
- ▲ Sistemas de controle ambiental previstos para efluentes líquidos, resíduos sólidos, emissões atmosféricas e gerenciamento de risco em caso de armazenagem de substâncias tóxicas e/ou inflamáveis.

e) Planta baixa indicando a localização dos setores produtivos, equipamentos e dos respectivos dispositivos de controle de poluição, assim como das áreas de piso impermeabilizado;

f) Formulário de caracterização de atividades -Pequenas Atividades , não Industriais e Serviços

g) Cronograma de execução das obras/implantação da atividade .

h) Consulta Prévia de Local para atividade a ser exercida

1. O encaminhamento para análise técnica será realizado após a juntada da cópia da publicação em jornal diário de grande circulação e no Diário Oficial do Município, conforme prevê a Resolução SMAC 520/12, a apresentação de todos os documentos acima e o cumprimento das exigências preliminares publicadas em DOMRJ, conforme mesma Resolução.

2. Outros esclarecimentos e/ou documentos específicos, relativos ao tipo e porte da atividade/empreendimento ou aos respectivos impactos ambientais;

3. Os projetos estudos, laudos técnicos apresentados/exigidos deverão estar acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's).

